

Lei nº 578, de 03 de outubro de 2005.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza a doação de dois terrenos com áreas de 22.586,68m², (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis, vírgula sessenta e oito metros quadrados) de um terreno situado no Distrito de Jabuti, deste Município, para implantação da empresa UNINDÚSTRIAS DE PETROBORRACHAS DO BRASIL LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de 22.586,68m² (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados) à empresa UNINDÚSTRIAS DE PETROBORRACHAS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 07.381.231/0001-22, para a implantação de empreendimento industrial.

Art. 2º. A área doada contém as seguintes características:

“Um terreno situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído pelos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 26 (vinte e seis), localizado do lado par de uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), de forma regular, medindo 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros) pelas linhas de frente e fundos, e 88,00m (oitenta e oito metros), pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 13.552,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) extremado: AO NORTE (frente), com a citada Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 16 (dezesesseis); AO SUL (fundos) com a Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 36 (trinta e seis); ao NASCENTE (Lado Direito), com uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete); e, ao POENTE (Lado Esquerdo), com outra Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada em cartório competente”, registrados através da matrícula 2652 do cartório Facundo.

“Um terreno situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído pelos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 26 (vinte e seis), localizado do lado par de uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), de forma regular, medindo 154,00m (cento e

1/3

cinquenta e quatro metros) pelas linhas de frente e fundos, e 88,00m (oitenta e oito metros), pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 13.552,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) extremado: AO NORTE (frente), com a citada Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 16 (dezesseis); AO SUL (fundos) com a Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 36 (trinta e seis); ao NASCENTE (Lado Direito), com uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete); e, ao POENTE (Lado Esquerdo), com outra Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada em cartório competente”, registrados através da matrícula 2652 do cartório Facundo.

“Um terreno situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído pelos lotes 02 (dois), 03 (três), 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 25 (vinte e cinco), localizado do lado par de uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 15 (quinze), fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com outra Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), de forma regular, medindo 102,67m (cento e dois pontos sessenta e sete metros) pelas linhas de frente e fundos, e 88,00m (oitenta e oito metros), pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 9.034,68m² (nove mil e trinta e quatro pontos sessenta e oito metros quadrados) extremado: AO NORTE (frente), com a citada Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 15 (quinze); AO SUL (fundos) com a Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco); ao NASCENTE (Lado Direito), com uma Rua Sem Denominação Oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis); e, ao POENTE (Lado Esquerdo), confrontando com os lotes 01 (um) e 04 (quatro) da quadra 25 (vinte e cinco), limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada em cartório competente”, registrados através da matrícula 2651 do cartório Facundo, perfazendo uma área de 22.586,68m².

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – a donatária se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade comercial e industrial, no prazo de 06(seis) meses para o início das obras, e de 01(um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade industrial, condicionada a liberação das parcelas à anuência da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão;

III – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

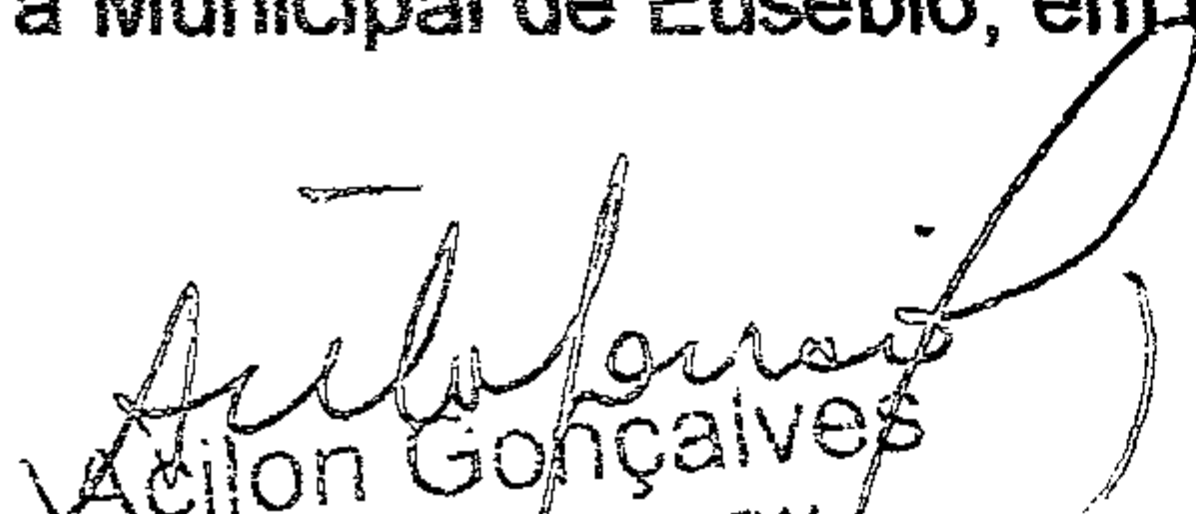


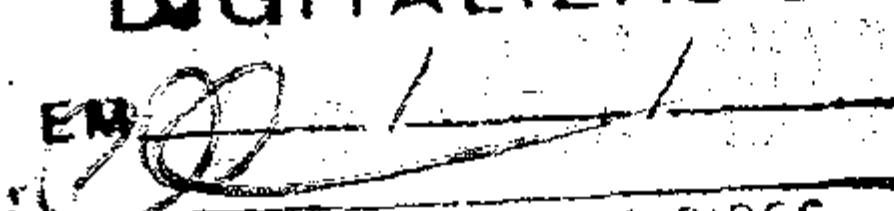
Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II e III, do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que a donatária possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivas, renunciando o donatário a retenção das benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 03 de outubro de 2005.


Aécio Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS ROBERTO DE PIRES